LEI Nº. 1.074/2011

Dispõe sobre a complementação de recursos financeiros à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar recursos complementares à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Santo Antônio da Platina no montante de R$. 764.484,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), necessários à finalização do Convênio firmado com a mesma em decorrência da Lei Municipal nº. 985, de 21 de dezembro de 2010, sendo vedada a prorrogação do referido convênio após 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica autorizada a abertura, no Orçamento Geral do Município, de crédito adicional suplementar até o limite de R$. 764.484,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.4.50.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 764.484,80
Fonte de Recurso: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas

Art. 3. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.013 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0323.1.272 READEQUAÇÃO DO BARRACÃO DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$. 80.000,00
15.451.0021.1.160 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE FESTAS ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SAP
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$. 40.000,00
15.451.0575.1.040 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOQUETES
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$. 500.000,00
15.451.0575.1.172 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$. 144.484,80
TOTAL R$. 764.484,80

Art. 4º - O valor de que trata o artigo 1º, será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$. 191.121,20 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Art. 5º - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de outubro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal